



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0354/2020/137ªPmJFOR  
Classe: Procedimento Administrativo  
Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
Presidente/Diretor (a) da Empresa Maraponga Transportes LTDA  
Rua Lucas Avelino, 700 – Conjunto José Walter  
Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br), no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
Promotora de Justiça  
137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail: [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br)



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0355/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Empresa Transportes Urbanos Aliança S/A  
 Rua Rio Tapajós, 70 – Barra do Ceará  
 Fortaleza - CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônica diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariaps@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariaps@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0356/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Santa Cecília Transportes Ltda  
 Rua Capitão Francisco Pedro, 119 – Rodolfo Teófilo  
 Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônica diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariapsp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariapsp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0357/2020/137ªPmJFOR  
Classe: Procedimento Administrativo  
Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
Presidente/Diretor (a) da Empresa de Transportes Santa Maria LTDA  
Rua Henrique Ellery, 590 – Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail [secretariasp@mpce.mp.br](mailto:secretariasp@mpce.mp.br), no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
Promotora de Justiça  
137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail: [secretariasp@mpce.mp.br](mailto:secretariasp@mpce.mp.br)



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0358/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Auto Viação Dragão do Mar  
 Av. Heróis do Acre, 1001 – Passaré  
 Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariapsp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariapsp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0359/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Empresa Auto Viação São José  
 Rua Cônego de Castro, 956 – Parangaba  
 Fortaleza / CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônica diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariapsp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariapsp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0360/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Empresa Viação Siará Grande LTDA  
 Av. Gal Osório de Paiva, 759 – Parangaba  
 Fortaleza - CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônica diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariapsp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariapsp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0361/2020/137ªPmJFOR  
Classe: Procedimento Administrativo  
Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
Presidente/Diretor (a) da Empresa Fretcar Transporte Urbano LTDA  
Rua Napoleão Quezado, 201 – Parangaba  
Fortaleza - CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br), no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
Promotora de Justiça  
137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail: [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br)





137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0362/2020/137ªPmJFOR  
Classe: Procedimento Administrativo  
Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
Presidente/Diretor (a) da Vega S/A Transporte Urbano  
Av. Filomeno Gomes, 664 – Jacarecanga  
Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br), no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
Promotora de Justiça  
137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail: [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br)



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0363/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) da Viação Urbana LTDA  
 Av. Maestro Lisboa, 1211 - José de Alencar  
 Fortaleza/CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariapsp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariapsp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0364/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente da ETUFOR  
 Av. dos Expedicionários, 5677 - Montese  
 Fortaleza - CE, 60410-411

Senhor (a) Presidente,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as ações de fiscalização que estão sendo efetuadas às empresas de ônibus do município de Fortaleza quanto à higienização especial de que trata o artigo 7º do Decreto Estadual Nº33.510, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail secretariasp@mpce.mp.br, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail:secretariasp@mpce.mp.br



137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0366/2020/137ªPmJFOR  
 Classe: Procedimento Administrativo  
 Nº Procedimento: 09.2020.00000442-6

Fortaleza, 17 de março de 2020

Ao (À) Senhor (a)  
 Presidente/Diretor (a) a Empresa Auto Viação Fortaleza LTDA  
 BR 116, km 06, nº 2069 – Cajazeiras  
 Fortaleza / CE

Prezado (a) Senhor (a),

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência e m saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o mencionado Decreto determina que os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus ou metrô, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial (art. 7º);

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações sobre as providências que estão sendo adotadas para higienização especial dos transportes públicos por, no mínimo, uma vez ao dia, para fins de cumprimento do Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020, para fins de instrução do presente procedimento.

Encaminha-se cópia de Decreto Estadual Nº33.510, de 16 de março de 2020 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício poderá ser protocolada por petição eletrônica diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo ou encaminhada ao e-mail [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br), no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública  
*Assinado por certificação digital*

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**  
 Rua Lourenço Feitosa, nº 90 – José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.055-500  
 Telefone/Fax: (85) 3452.3718 – e-mail: [secretariapsp@mpce.mp.br](mailto:secretariapsp@mpce.mp.br)

